



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.072, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADA

Em 07 / 12 / 2021.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Altera o art. 13 da Lei Municipal nº 17.900, de 12 de abril de 2019, que dispõe sobre criação do Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá - DMFP, suas competências, estrutura operacional, cargos de provimento efetivo e em comissão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei Municipal nº 17.900, de 12 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. É ordenador de despesas dos recursos do FMFP o Secretário Municipal de Administração, responsável pela unidade orçamentária à qual está vinculado o Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá - DMFP, conforme art. 1º desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá